

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**Nº PUBLICAÇÃO : 350878**

Nota de Empenho da Despesa: 2012NE00120

Valor: 920,00

Data: 29/02/2012

Vigência: 29/02/2012 a 29/03/2012

Objeto: Revitalização dos 05 (cinco) móveis do gabinete do Procurador Geral deste Órgão Ministerial.

Dispensa: 24/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

01122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: Olavo Pessoa da Silva

Endereço: Rod do Tapanã, Bairro: Tapanã (Icoaraci), 142

CEP. 66825-522 - Belém/PA

Complemento: Residencial Cabano, 2ª Rua

Telefone: 9187287698

Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350829**

Dispensa: 24/2012

Data: 28/02/2012

Valor: 1.720,00

Objeto: Serviço de reforma e revitalização de 06 (seis) móveis em madeira deste Órgão Ministerial.

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 28/02/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

01122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: A. M. P. de Souza Design de Móveis Modulados – ME

Endereço: Psg Dalva, Bairro: Marambaia, 972

CEP. 66615-080 - Belém/PA

Telefone: 9188678706 Nome: Olavo Pessoa da Silva

Endereço: Rod do Tapanã, Bairro: Tapanã (Icoaraci), 142

CEP. 66825-522 - Belém/PA

Complemento: Residencial Cabano, 2ª Rua

Telefone: 9187287698

Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

PORTARIA Nº 025/2012/MPC/PA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350994**

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**RESOLVE:**

Designar, para processamento e julgamento do Pregão nº 01/2012/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

– Rogério Couto Felipe

Equipe de Apoio:

– Carlos Augusto Nogueira da Silva

– Armando Barbosa da Fonseca

– Eduardo José de Araújo Tavares

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 1º de março de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**Nº PUBLICAÇÃO : 350966****NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2012NE00115**

Valor: 1.200,00

Data: 28/02/2012

Vigência: 28/02/2012 a 02/03/2012

Objeto: Serviço de mestre de cerimônias para a solenidade de posse do Novo Procurador Geral de Contas deste Órgão Ministerial.

Dispensa: 25/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

01122129745340000 339036 0101000000 Estadual

Contratado: Rui Guilherme Bastos Moraes

Endereço: R Tiradentes, Bairro: Reduto, 740

CEP. 66053-330 - Belém/PA

Complemento: Apto 1302

Telefone: 9199812190

Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****EDITAL 012/2012-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351013
EDITAL 012/2012-CSMP****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições nos **CONCURSOS DE REMOÇÃO** para preenchimento dos cargos vagos nas Promotorias de Justiça abaixo indicadas:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA 3ª ENTRÂNCIA REMOÇÃO – 2 VAGAS		
---	--	--

Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	9º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL	MERECIMENTO
2	4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI	ANTIGUIDADE

Belém-Pa, 7 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

EDITAL 013/2012-CSMP**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351016****EDITAL 013/2012-CSMP****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições no **CONCURSO DE PROMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA 2ª ENTRÂNCIA PROMOÇÃO – 1 VAGA		
---	--	--

Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	1º PJ DE ALTAMIRA	ANTIGUIDADE

Belém-Pa, 7 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

PORTARIA Nº 997/2012-MP/PGJ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351056**

Institui o Regulamento para Promoção por Merecimento,

referente aos biênios 2009-2011 e 2010-2012 (referente aos

meses JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO/2012).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições

legais

CONSIDERANDO os termos do art. 37, *caput*, e art. 39, § 2º, da Constituição Federal 1988, que norteia toda e qualquer atividade da Administração Pública;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, *caput* e parágrafo único, da lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará – RJU;**CONSIDERANDO** o que prevêm os arts. 11, 14 e 15 da Resolução nº 14/2003-MP/CPJ, de 18 de novembro de 2003, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará,**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o presente Regulamento para Promoção por

Merecimento, referente aos biênios 2009-2011 e 2010-2012 (referente aos meses JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO/2012).

Art. 2º As normas estabelecidas neste Regulamento aplicam-se aos servidores pertencentes ao Quadro de Cargos de Provedimento efetivo do Plano de Carreira do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º Na aplicação do critério de merecimento para fins de promoção horizontal, de que trata o presente ato, deverão ser considerados, exclusivamente, quesitos objetivos, mensuráveis e disciplinados por lei, especialmente o disposto nos incisos I e II do art. 32, c/c parágrafo único do art. 37 do Regime Jurídico Único - RJU, tais como:

I – assiduidade;

II – disciplina; e

III – capacitação profissional.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - assiduidade: é a frequência regular do servidor ao trabalho para cumprimento de seus deveres e tarefas, aferida de acordo com os registros apontados pelo Departamento de Recursos Humanos;

II - disciplina: é a disposição do servidor para observar e cumprir preceitos ou normas que disciplinem sua conduta no desempenho regular das atribuições do cargo, conforme procedimentos apurados e concluídos pela autoridade superior, devidamente registrados nos assentamentos funcionais; e

III - capacitação profissional: é a aquisição de conhecimentos e habilidades obtidos pelo servidor em favor de seu crescimento pessoal e profissional, comprovada por documentação registrada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º O processo de avaliação será coordenado pelas chefias do Departamento de Recursos Humanos e executado por Comissão composta por servidores no exercício de cargo de provimento efetivo, designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º Serão consideradas como única e exclusiva fonte de pesquisa as informações contidas nos assentamentos funcionais do servidor.

Parágrafo único. O período a ser avaliado corresponderá aos quatro anos anteriores ao encerramento do biênio.

Art. 7º Para efeito das promoções disciplinadas neste ato, o servidor avaliado deverá atingir o mínimo de sete pontos, ficando vedada a acumulação de pontos auferidos numa avaliação com os da seguinte.

Art. 8º Serão computados, na avaliação do servidor no quesito assiduidade, as seguintes pontuações:

I – três pontos, na hipótese de o servidor não possuir falta no período avaliado;

II – dois pontos, na hipótese de o servidor possuir de uma a três faltas no período avaliado; e

III – um ponto, na hipótese de o servidor possuir quatro a seis faltas no período avaliado;

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor possuir sete faltas ou mais no período avaliado, ficará excluído da promoção ora regulamentada.

Art. 9º Serão computados quatro pontos na avaliação do servidor no quesito disciplina, caso este não possua penalidade de repreensão e/ou suspensão.

Parágrafo único. O servidor que tiver sido penalizado ficará excluído da promoção de que trata este Regulamento, ressalvados os casos de cancelamento da pena de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 10. Na aferição do quesito capacitação profissional, serão consideradas, para fins de pontuação, as seguintes categorias funcionais e seus respectivos pesos:

I - terão peso um as pontuações obtidas pelos servidores de Atividades Técnicas Superiores;

II - terão peso dois as pontuações obtidas pelos servidores de Atividades Técnicas Auxiliares e Atividades Auxiliares; e

III - terão peso três as pontuações obtidas pelos servidores de Atividades Operacionais.

Art. 11. Na aferição do quesito capacitação profissional, a soma não poderá ser superior a três pontos.

Art. 12. Na aferição do quesito capacitação profissional, deverão ser consideradas as seguintes pontuações:

I - dois décimos por participação em palestra, no período avaliado;

II - quatro décimos por participação em jornada, simpósio, seminário, encontro, workshop, oficina de trabalho e congresso, no período avaliado;

III - cinco décimos por participação em curso, no período avaliado;

IV - um ponto por graduação em nível superior, no período avaliado; e

V - um vírgula três pontos por participação em curso de